



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano X • Nº 1946

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Municipal nº 1036/2020** - Abre e incorpora ao orçamento fiscal e da seguridade social do exercício financeiro de 2020 do município de Monte Santo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, crédito extraordinário, no valor global de R\$ 1.535.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil), nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma que indica e dá outras providências.
- **Decreto Municipal nº 1037/2020** - Abre e incorpora ao orçamento fiscal e da seguridade social do exercício financeiro de 2020 do município de Monte Santo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, crédito extraordinário, no valor global de R\$ 240.054,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e quatro reais), nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma que indica e dá outras providências.

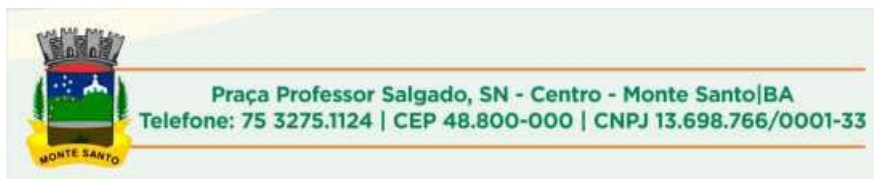


**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº 1036/2020

Abre e incorpora ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Monte Santo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, Crédito Extraordinário, no valor global de **R\$ 1.535.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil)**, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, que prevê que os créditos extraordinários somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que, se alastrou em 198 (cento e noventa e oito) países do mundo, dentre os quais o Brasil, e que já contabiliza 3.150.974 (três milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro) casos de cidadãos infectados e 105.149 (cento e cinco mil, cento e quarenta e nove) mortes;

CONSIDERANDO a decretação de estado de Calamidade Pública pelo Presidente da República Federativa do Brasil, já reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e a decretação de emergência de saúde pública e decretação de Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, ambas concretizadas pelo Governador do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19529/2020 e Decreto nº 19.632/2020 e a Declaração de Calamidade Pública decretado pelo Prefeito Municipal de Monte Santo-Bahia, formalizado pelo Decreto Municipal nº 884/2020, o qual já fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo nº nº 2057, de 01 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica **aberto e incorporado** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de MONTE SANTO, aprovado pela Lei Municipal nº 69, de 28 de novembro de 2019, Crédito Adicional Extraordinário, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo, conforme detalhamento abaixo:

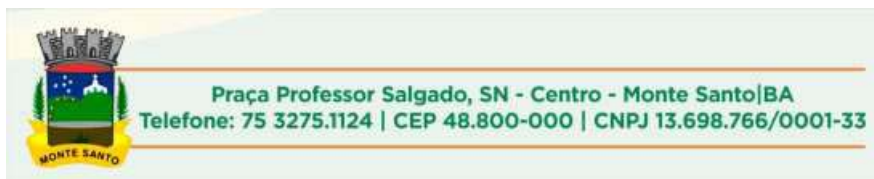


Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).										VALOR
ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.004.6050-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID-19)- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3	1	90	04	9	2	14	p	700	400.000,00
		3	1	90	11	9	2	14	p	700	100.000,00
		3	1	90	13	9	2	14	p	700	110.000,00
		3	3	90	30	9	2	14	p	700	500.000,00
		3	3	90	36	9	2	14	p	700	25.000,00
		3	3	90	39	9	2	14	p	700	300.000,00
		4	4	90	52	9	2	14	p	700	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO										1.535.000,00	
										TOTAL GERAL DA SEC	1.535.000,00
										TOTAL GERAL DA FONTE 14	1.535.000,00
										TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	1.535.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, correrão à conta:



ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	N.	G.	Mod.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ANULAÇÕES
ÓRGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECO	DESP	Aplic.							VALOR
ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.6000-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID-19)	3	1	90	04	9	2	14	p	700	140.000,00
		3	1	90	11	9	2	14	p	700	300.000,00
		3	1	90	13	9	2	14	p	700	140.000,00
		3	3	90	30	9	2	14	p	700	655.000,00
		3	3	90	36	9	2	14	p	700	100.000,00
		3	3	90	39	9	2	14	p	700	100.000,00
		4	4	90	52	9	2	14	p	700	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO											1.535.000,00
										TOTAL GERAL DA SEC	1.535.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 14											1.535.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES											1.535.000,00

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 1.535.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e cinco mil)**



Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas nº 011/2017 de 28 de agosto de 2017 e 058/2019 de 08 de julho de 2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Extraordinário, fundamentado nos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, e aberto por este Decreto.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Extraordinário será aberto, incorporado e consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, 19 de agosto de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº 1037/2020

Abre e incorpora ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Monte Santo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, Crédito Extraordinário, no valor global de **R\$ 240.054,00 (duzentos e quarenta mil e cinquenta e quatro reais)**, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, que prevê que os créditos extraordinários somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que, se alastrou em 198 (cento e noventa e oito) países do mundo, dentre os quais o Brasil, e que já contabiliza 3.150.974 (três milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro) casos de cidadãos infectados e 105.149 (cento e cinco mil, cento e quarenta e nove) mortes;

CONSIDERANDO a decretação de estado de Calamidade Pública pelo Presidente da República Federativa do Brasil, já reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e a decretação de emergência de saúde pública e decretação de Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, ambas concretizadas pelo Governador do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19529/2020 e Decreto nº 19.632/2020 e a Declaração de Calamidade Pública decretado pelo Prefeito Municipal de Monte Santo-Bahia, formalizado pelo Decreto Municipal nº 884/2020, o qual já fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo nº 2057, de 01 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica **aberto e incorporado** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de MONTE SANTO, aprovado pela Lei Municipal nº 69, de 28 de novembro de 2019, Crédito Adicional Extraordinário, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo, conforme detalhamento abaixo:



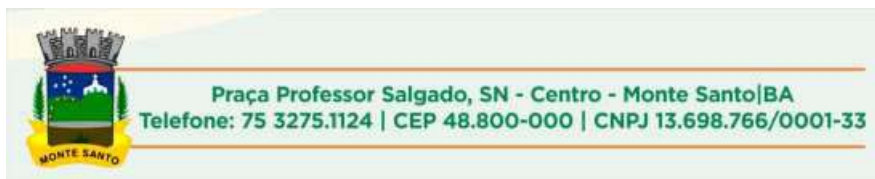
REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).										VALOR
ÓRGÃO: 03.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.08.51 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.6000-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS(COVID-19)	3	3	90	30	9	2	14	p	700	200.054,00
		3	3	90	36	9	2	14	p	700	10.000,00
		3	3	90	39	9	2	14	p	700	10.000,00
		4	4	90	52	9	2	14	p	700	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO											240.054,00
										TOTAL GERAL DA SEC	240.054,00
TOTAL GERAL DA FONTE 14											240.054,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS											240.054,00

Art. 2º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas 011/2017 de 28 de agosto de 2017 e 058/2019 de 08 de julho de 2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Extraordinário, fundamentado nos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, e aberto por este Decreto.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Extraordinário será aberto, incorporado e consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, 19 de agosto de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL